



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 10/10/25 a 10/11/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul  
PORTARIA N° 437, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DARCI LUIZ FERREIRA – VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas conforme Decreto Municipal nº 919/2025, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato Administrativo nº **93/2025**, referente à Concessão de Patrocínio e/ou seus substitutos, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025, que entre si celebram o Município de Tucunduva por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e a entidade, **ACISAT – ASSOCIAÇÃO, COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGROPECUÁRIA DE TUCUNDUVA**, inscrita sob o CNPJ n.º 90.477.555/0001-11, cujo objeto consiste na ação de planejar, promover, organizar o Natal 2025, visando promover o fomento no comércio local, nos termos da proposta, termo de referência e do termo de homologação do Processo de Inexigibilidade de Licitação:

I – Gestor do Contrato: **Rafaela Cembranel**

II – Fiscal Titular do Contrato: **Janyel Trevisol**

III – Fiscal Suplente do Contrato: **Jhuli dos Santos de Lima**

**Art. 2º** - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

**§ 1º** - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**§ 2º** - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

**Art. 3º** - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2025.

*Darci Luiz Ferreira*

Darci Luiz Ferreira  
Vice-Prefeito Municipal  
Conforme Decreto nº 919/2025

Registre-se e Publique-se

*Arthur Valmir Bautista*  
Arthur Valmir Bautista  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos